

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ
ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO – ECG

EDITAL ECG/TCE-RJ nº 01/2021

Fixa as normas do Processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* para o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ no ano de 2021.

O Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado pela Resolução ECG/TCE-RJ nº 14/2019, e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019,

RESOLVE:

Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2021 visando à concessão de bolsas de estudo para o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ em cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* nas modalidades de especialização, mestrado e doutorado, de acordo com o calendário de prazos apresentado no anexo I, e os procedimentos, normas e critérios a seguir:

1. DOS CURSOS E ÁREAS DE INTERESSE

1.1. O Programa de Bolsas de Estudo tem por objetivo aprimorar as competências do corpo técnico do TCE-RJ por meio do reembolso das mensalidades de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* (especialização, mestrado e doutorado) ministrados por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas, nas áreas de interesse deste Tribunal.

1.2. As bolsas de estudos serão concedidas apenas para cursos que apresentem os seguintes requisitos mínimos:

1.2.1. Cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade especialização, oferecidos, presencialmente ou a distância, por IES credenciadas com autorização de funcionamento há pelo menos 3 (três) anos, e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2018;

1.2.1.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância devem ser ofertados por IES credenciadas para educação a distância no Ministério da

Educação - MEC, conforme disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394 de 1996 e no Decreto nº 9.057 de 2017.

1.2.2. Cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades mestrado e doutorado, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, nota 3 (três) na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.3. Conforme previsto no § 2º do art. 6º da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019, excepcionalmente poderão ser concedidas bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* ofertados por IES estrangeiras, desde que justificadas a necessidade, a pertinência e a comprovada ausência de cursos similares no país, ou a sua economicidade em comparação com cursos equivalentes oferecidos por IES nacional.

1.4. Conforme previsto no art. 13 da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019 e no Plano Anual de Formação e Capacitação da ECG/TCE-RJ 2021, aprovado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ em sessão realizada em 17/03/2021, desde que devidamente justificadas em função das atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas pelo servidor (efetivo, comissionado ou cedido) e aprovadas pela chefia imediata e pelo titular do órgão da Presidência, ou da chefia de gabinete vinculado à Presidência, ou do titular do órgão executivo de primeiro nível, estão previstas para o corrente ano bolsas de estudo com reembolso equivalente a 70% e 100% do valor das mensalidades do curso, nas modalidades e áreas de interesse abaixo descritas:

1.4.1. Bolsa de estudo com reembolso de 70%, para cursos de pós-graduação *lato sensu* **especialização** escolhidos sob demanda dos servidores;

1.4.2. Bolsa de estudo com reembolso de 70%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* (**mestrado e doutorado**) escolhidos sob demanda dos servidores;

1.4.3. Bolsa de estudo com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *lato sensu* **especialização**, nas seguintes áreas de concentração: Administração; Análise de Dados, Ciências de Dados e Big Data; Ciências Atuariais; Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público; Direito Público; Finanças; Gestão Educacional; Gestão e/ou Auditoria em Saúde; Parcerias Público Privadas, Regulação e Concessões; Saúde Pública e/ou Coletiva;

1.4.4. Bolsa de estudo com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado e Doutorado em Direito**, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, **nota 3 (três)** na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nas seguintes áreas de concentração: Direito Público e Direito da Regulação;

1.4.5. Bolsa de estudo com reembolso de 100%, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado em Administração; Contabilidade; Economia e Finanças; Saúde Pública e/ou Coletiva**, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, **nota 4 (quatro)** na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nas seguintes áreas de concentração: Administração; Análise de Dados, Ciências de Dados e Big Data; Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público; Gestão e/ou Auditoria em Saúde; Parcerias Público Privadas; Políticas Públicas; Regulação e Concessões.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão previstas **35 (trinta e cinco) bolsas de estudo** a serem preenchidas por servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com formação superior, habilitados e aprovados no processo seletivo previsto no presente Edital, até a previsão orçamentária definida no elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, do Projeto 0261.01.128.0137.2913 – Capacitação Técnico-Profissional do TCE-RJ, dos Jurisdicionados e da Sociedade, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para o exercício 2021.

2.1.1. A ECG/TCE-RJ se reserva o direito de reduzir o número de vagas, caso algum fator alheio a sua vontade afete negativamente a disponibilidade orçamentária acima descrita.

2.2. As 35 (trinta e cinco) vagas previstas no item 2.1 serão distribuídas pelas áreas de interesse e modalidades de cursos previstas no item 1.4, na seguinte proporção:

- 3 (três) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com reembolso de 70%;
- 20 (vinte) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com reembolso de 100%;
- 2 (duas) bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) com reembolso de 70%;
- 10 (dez) bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) com reembolso de 100%.

2.3. Os servidores cedidos ao TCE-RJ e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão preencherão até 20% (vinte por cento) do total de vagas destinadas ao nível de

formação do curso requerido, *lato* ou *stricto sensu*. Esse percentual poderá ser aumentado em caso de sobra de vagas.

2.4. Na hipótese de ocorrer número fracionado na distribuição de vagas, o arredondamento contemplará preferencialmente os servidores do quadro permanente.

3. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

3.1. A habilitação prévia para o processo seletivo pode ser realizada no período previsto no anexo I.

3.2. A solicitação de habilitação prévia somente será válida por meio da abertura de processo administrativo na Coordenadoria de Gestão Documental – CGD/I com o encaminhamento dos seguintes documentos:

3.2.1. **Requerimento para concessão de bolsa de estudo para cursos de Pós-graduação**, disponível no SRH WEB, no menu Consulta, item Formulários do Servidor, contendo os dados de identificação do solicitante, o nome do curso, a Instituição de Ensino (IES) organizadora, a modalidade de bolsa de estudo (especialização, mestrado e doutorado) e o percentual de reembolso requerido (70% ou 100%), conforme modelo do anexo II;

3.2.2. **Anexo do requerimento com a anuência da chefia** imediata e do titular do órgão da Presidência; ou da chefia de gabinete vinculado à Presidência; ou do titular do órgão executivo de primeiro nível, conforme a subordinação do setor, em acordo com o anexo II;

3.2.3. **Carta de justificativa para participação no curso**, elaborada de forma individual e pessoal, demonstrando a aplicabilidade no TCE-RJ dos conhecimentos a serem adquiridos pelo(a) servidor(a), em consonância com a área de interesse escolhida, incluindo as informações previstas no item 1.3 do presente Edital em caso de opção por IES estrangeira;

3.2.4. **Documentação da IES** informando o objetivo do curso, o conteúdo programático, a carga horária total, o valor da matrícula, o número e valor das mensalidades, o índice de reajuste do valor das mensalidades (se houver) e o cronograma previsto de aulas, explicitando a data de início e o prazo máximo para conclusão do curso;

3.2.5. **Anteprojeto de dissertação ou tese** evidenciando a aplicação prática do estudo no TCE-RJ, quando se tratar de cursos de mestrado e doutorado;

3.3. Não serão recebidas pela ECG/TCE-RJ solicitações de habilitação prévia por e-mail, memorando, Solicitação Interna Eletrônica diretamente à ECG ou qualquer outra forma não descrita no item 3.2.

3.4. Só poderão se habilitar ao processo seletivo os servidores que reúnam as seguintes condições:

3.4.1. componentes do quadro efetivo permanente do TCE-RJ, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou cedidos ao TCE-RJ;

3.4.2. estarem em efetivo exercício no TCE-RJ;

3.4.3. terem sido considerados aptos na avaliação de desempenho funcional realizada no ano anterior ao do requerimento;

3.5. Não será concedida bolsa de estudo:

3.5.1. para servidor que já tenha realizado curso de pós-graduação às expensas do TCE-RJ no mesmo nível de formação pretendido, salvo se não forem preenchidas todas as bolsas disponíveis;

3.5.2. para cursos já finalizados e para aqueles que tenham sido iniciados há mais de 6 (seis) meses a contar da data do protocolo do pedido de concessão.

3.6. Recebida a documentação elencada no item 3.2, a ECG/TCE-RJ elaborará informação quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

3.7. O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação prévia implicará o seu indeferimento.

3.8. Serão habilitadas para o processo seletivo as solicitações que atenderem aos requisitos exigidos e estiverem sem pendências na ECG/TCE-RJ nas datas de conclusão da habilitação prévia, previstas no anexo I.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão de Avaliação, que efetuará a análise do mérito e a classificação dos candidatos, será formada por 3 (três) membros da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ - COPEP, indicados pela Direção-Geral da ECG.

4.2. A Comissão reunir-se-á:

4.2.1. Entre 16 e 30 de junho de 2021 para avaliação dos candidatos do primeiro semestre de 2021.

4.2.2. Entre 16 e 30 de novembro de 2021 para avaliação dos candidatos do segundo semestre de 2021.

4.3. As solicitações de bolsa de estudos a serem financiadas serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

DIMENSÃO	CRITÉRIO	NOTA
Curso	Relevância do objetivo e do conteúdo programático do curso para o TCE-RJ	0 a 5
Curso	Vinculação da temática do curso ao Plano Estratégico do TCE-RJ	0 a 5
Curso	Justificativa individual do candidato para participação no curso	0 a 5
Anteprojeto	Viabilidade da proposta para aplicação prática no TCE-RJ	0 a 5
Anteprojeto	Inovação e/ou originalidade da proposta	0 a 5
Anteprojeto	Formulação do(s) objetivo(s) de forma clara e alinhada ao problema de pesquisa	0 a 5
Anteprojeto	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	0 a 5

4.4. Os membros avaliadores atribuirão, individualmente, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme escala abaixo, para cada candidato em cada um dos critérios acima estabelecidos:

NOTA	ATRIBUTO
0	Não atende
1	Insuficiente
2	Regular
3	Bom
4	Muito Bom
5	Excelente

4.5. A nota final será obtida pelo somatório das notas dos 3 (três) membros avaliadores.

4.6. O candidato que não atingir o somatório de 5 (cinco) pontos como nota mínima, em cada um dos critérios, pelos 3 (três) membros avaliadores, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. Dentre os aprovados, a classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados na nota final de cada candidato.

4.8. Em data prevista no anexo I, a ECG/TCE-RJ divulgará uma lista dos candidatos aprovados nas 4 (quatro) modalidades de bolsa de estudo, em ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no item 2.2.

4.9. O recurso aos resultados deverá ser interposto de acordo com as diretrizes apresentadas nos itens 5.1 a 5.4.

4.10. A Direção-Geral da ECG/TCE-RJ encaminhará a lista com a classificação final dos candidatos e os eventuais recursos à Presidência do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ para homologação e autorização da despesa relativa ao financiamento.

4.11. O candidato classificado e homologado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ deverá comprovar a matrícula no curso pretendido dentro do prazo previsto no anexo I.

4.12. O candidato que não atender ao item anterior será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente para preencher a vaga disponível, desde que o valor a ser reembolsado não exceda a previsão orçamentária.

5. DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os recursos aos resultados do processo seletivo deverão ser interpostos na forma do anexo III deste Edital e enviados via Solicitação Interna Eletrônica (SIE) à Coordenadoria Acadêmica (COA) no período previsto no anexo I.

5.2. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, nem de modo diverso daquele previsto no item 5 deste Edital.

5.3. Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato. Caso haja mais de um recurso interposto pelo mesmo candidato, prevalecerá o protocolado em data mais recente, dentro do prazo determinado no anexo I, cancelando-se os anteriores.

5.4. O recurso deverá ser fundamentado de modo preciso e objetivo, apontado(s) a(s) nota(s) e o(s) critério(s) recorrido(s), contendo a(s) respectiva(s) justificativa(s) pelo recurso interposto.

5.5. Em caso de empate na classificação, serão aplicados os critérios de prioridade abaixo, na seguinte ordem:

a) o candidato que tiver obtido a nota mais elevada no critério *Relevância do objetivo e do conteúdo programático do curso para o TCE-RJ*;

b) o candidato que tiver obtido a nota mais elevada no critério *Justificativa do candidato para participação no curso*;

c) o candidato com maior tempo de efetivo exercício no TCE-RJ;

d) na permanência do empate, será priorizado o candidato com idade mais elevada.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Confirmada a matrícula no curso, a Presidência do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão, a Direção-Geral da ECG/TCE-RJ e o bolsista assinarão Termo de Compromisso, conforme anexo I da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019.

6.2. O Termo de Compromisso constitui documento indispensável ao desembolso financeiro da bolsa de estudo e será assinado em 3 (três) vias, confirmando a concessão da bolsa de estudo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos que efetivarem a inscrição para habilitação prévia declaram conhecer e concordar com as normas que disciplinam o processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, apresentadas no presente Edital e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019.

7.2. Os candidatos aprovados e com o termo de compromisso assinado estarão automaticamente sujeitos às demais normas administrativas da ECG/TCE-RJ.

7.3. As datas e atividades previstas no calendário do anexo I poderão sofrer alterações, desde que comunicadas em tempo hábil, via canais internos de comunicação institucional, tais como Intranet, quadros de avisos e mensagens via e-mail.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2021.

CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ

ANEXO I

Concessão de bolsas de estudo – 2021 CALENDÁRIO DE PRAZOS			
Evento	Responsável	Período e Horário	Local
Abertura do processo administrativo	Servidor	De 22/03 a 29/10/2021	via SIE à CGD/I
Processo seletivo do 1º semestre			
Conclusão da habilitação prévia	CRH e COA	Até 11/06/2021	
Análise do mérito	Comissão de Avaliação	16 a 30/06/2021	
Divulgação da lista de aprovados	COA	Até 07/07/2021	Intranet e Portal da ECG
Recurso	Servidor	Até 14/07/2021	via SIE à COA/ECG
Comunicação ao Conselho Superior da ECG	DG/ECG	Até 20/08/2021	
Homologação da classificação final	Conselho Superior da ECG	22/09/2021	Publicação da Ata da reunião do CS ECG no Diário Oficial
Comprovação da matrícula	Servidor	Até 22/10/2021	via SIE à COA/ECG
Assinatura do Termo de Compromisso	Servidor	A partir de 29/09/2021	via SIE à COA/ECG
Processo seletivo do 2º semestre			
Conclusão da habilitação prévia	CRH e COA	Até 12/11/2021	
Análise do mérito	Comissão de Avaliação	16 a 30/11/2021	
Divulgação da lista de aprovados	COA	Até 07/12/2021	Intranet e Portal da ECG
Recurso	Servidor	Até 14/12/2021	via SIE à COA/ECG
Comunicação ao Conselho Superior da ECG	DG/ECG	Até 15/02/2022	
Homologação da classificação final	Conselho Superior da ECG	16/03/2022	Publicação da Ata da reunião do CS ECG no Diário Oficial
Comprovação da matrícula	Servidor	Até 16/04/2022	via SIE à COA/ECG
Assinatura do Termo de Compromisso	Servidor	A partir de 23/03/2022	via SIE à COA/ECG

ANEXO II

ATENÇÃO: Formulário gerado automaticamente pelo SRH WEB e completado em letra de forma pelo servidor

Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudo para Cursos de Pós-Graduação

Senhor Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ,

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
Matrícula	
Cargo Efetivo / Cargo em Comissão	
Escolaridade	
Área de Formação	
Data de ingresso no TCE-RJ	
Situação	
Carreira	
Conta Funcional nº	
CPF nº	
Número da Identidade	
Órgão Expedidor da Identidade	
Endereço Residencial - Bairro - Cidade - CEP	
Telefone celular	
E-mail	
Sexo	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Lotação	
Telefone de lotação	
II - DADOS PARA O PEDIDO DE CONCESSÃO	
Modalidade de Bolsa de Estudo	() Especialização () Mestrado () Doutorado
Percentual de Reembolso Requerido	() 70% () 100% - Conforme áreas de concentração apresentadas no item 1.4 do Edital.
Nome do Curso	

Instituição de Ensino (IES)	
Data prevista de início	
Data prevista de conclusão	
Valor total do curso	
Quantidade e valor das mensalidades	

vem requerer a concessão de bolsa de estudo, conforme disposto na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13, de 18 de dezembro de 2019.

Para tanto, seguem anexadas as seguintes informações:

- Justificativa individual para participação no curso;
- Objetivo do curso;
- Conteúdo programático;
- Carga horária total;
- Valor da matrícula;
- Quantidade e valor das mensalidades;
- Índice de reajuste do valor das mensalidades;
- Cronograma previsto de aulas, com data de início e prazo máximo para conclusão;
- Anteprojeto de dissertação ou tese nos casos de cursos *stricto sensu*.

E declara conhecer e concordar:

1. com as normas que disciplinam o processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, apresentadas no Edital ECG/TCE-RJ nº 01/2021 e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019;
2. que as datas e atividades previstas no calendário do anexo I do Edital ECG/TCE-RJ nº 01/2021, poderão sofrer alterações;
3. que a ECG/TCE-RJ se reserva o direito de reduzir o número de vagas, caso algum fator alheio à sua vontade afete negativamente a disponibilidade orçamentária.

O candidato declara, ainda, que as informações e documentações apresentadas são autênticas e fidedignas, pelas quais assume inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome e matrícula do servidor

**Anexo do Requerimento para Concessão de
Bolsa de Estudo para Cursos de Pós-Graduação**

CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR

Estou ciente e de acordo de que a atividade de formação para a qual o servidor _____, matrícula nº _____, requer a concessão da bolsa de estudo está em consonância com as atividades por ele desenvolvidas neste setor.

Esclareço, ainda, que o curso de Pós-Graduação permitirá ao servidor agregar valor sobre as atividades por ele desenvolvidas, conforme explicitado a seguir: _____

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

(nome por extenso, carimbo e matrícula da chefia imediata)

**CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO TITULAR DO ÓRGÃO DA PRESIDÊNCIA, OU DA
CHEFIA DE GABINETE DO ÓRGÃO VINCULADO À PRESIDÊNCIA, OU DO
TITULAR DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE PRIMEIRO NÍVEL.**

Ciente e de acordo com a solicitação.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

(nome por extenso, carimbo e matrícula da chefia imediata)

